



LEI MUNICIPAL N.º 877/2020 ***DE 25 DE MAIO DE 2020***

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 para viabilizar a efetiva participação do CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento de 2020, crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para viabilizar a efetiva participação do CIMERP- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios Mineiros da Microrregião do Médio Rio Pomba, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

*02 – Executivo Municipal
02 – Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas
06 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Estradas
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
2606 – Conservação Rodovias / Estradas Vicinais
2192 – MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CIMERP*

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.933,33

Ficha: 767

Fonte Recursos – 1.00.00 Recursos Ordinários

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.066,67



Ficha: 768

Fonte Recursos – 1.00.00 Recursos Ordinários

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

02 – Executivo Municipal

02 – Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas

09 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.0.0 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Fonte Recursos – 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha: 454

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO) inserindo as atividades acima descritas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas/MG, 25 de maio de 2020.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000